



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Conselho Universitário

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PROCESSO: 23075.037769/2026-52

Processo: 23075.037769/2026-52

Assunto: Proposta de alteração do § 1º do art. 134 do Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná.

Interessado(a): Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional-PROGRAP

Relator(a): Marcos Augusto Mendes Marques

Natureza do Parecer: Deliberativo () Normativo (X)

1. Histórico:

O presente processo trata da proposta de alteração normativa do Regimento Geral desta Universidade, visando a adequação do calendário acadêmico aos parâmetros da legislação federal vigente.

1. Ofício nº 21/2026/UFPR/R/PROGRAP (9000219) - Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP) - 08 de julho de 2026 - Encaminha ao Presidente do Conselho Universitário a proposta de alteração do § 1º do art. 134 do Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná. A proposta, subscrita pela Profª Drª Andrea do Rocio Caldas, Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional, visa adequar o texto regimental ao disposto no caput do art. 47 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece o mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo por ano letivo, excluído o tempo reservado aos exames finais. Propõe-se a substituição da redação atual do § 1º do art. 134, que estabelece o período letivo em quinze semanas de trabalhos escolares efetivos, por nova redação que disponha sobre o mínimo de duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo. O ofício fundamenta-se no fato de que a atual redação é anterior à promulgação da LDB (última alteração pela Resolução nº 13/95-COUN, de 03 de agosto de 1995), na insuficiência do modelo de 15 semanas para assegurar o mínimo legal de 200 dias, e no Parecer nº 00136/2026/FIN/PFUFPR/PGF/AGU (9002961)

2. Minuta (9002907) - Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP) – 09 de julho de 2026 - Minuta que trata da mudança da antiga redação do § 1º do art. 134 do Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná para a nova redação, adequando às necessidades do caput do art. 47 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece o mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo por ano letivo, excluído o tempo reservado aos exames finais.

3. Parecer nº 00136/2026/FIN/PFUFPR/PGF/AGU (9002961) - inserido no processo em 09 de julho de 2026 - Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Paraná (PF-UFPR/AGU) - 04 de maio de 2026 - Consulta formulada pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP) acerca da possibilidade jurídica de extinção do modelo de organização acadêmica baseado em períodos letivos de

15 (quinze) semanas. O parecer, exarado pelo Procurador Federal Tiago Alves da Mota, concluiu que a extinção do modelo de organização acadêmica estruturado em períodos de 15 (quinze) semanas é juridicamente viável e compatível com o ordenamento jurídico, porquanto a definição do regime acadêmico insere-se no âmbito da autonomia universitária assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Concluiu ainda que a medida se mostra adequada e necessária para assegurar o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho acadêmico anual previsto no art. 47 da LDB, bem como para promover maior segurança jurídica, padronização e eficiência na gestão acadêmica institucional.

4. Encaminhamento SOC (9003787) - Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC/GR) - 09 de julho de 2026 – Determina o encaminhamento do processo ao conselheiro Marcos Augusto Mendes Marques para análise e parecer na sessão do COUN prevista para 19 de agosto de 2026. O documento foi assinado eletronicamente por Eduardo Salles de Oliveira Barra, Secretário dos Órgãos Colegiados.

5. E-mail (9009710) - Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) - 13 de julho de 2026 - E-mail encaminhado ao conselheiro relator confirmando o recebimento do processo e fornecendo orientações procedimentais para a elaboração do parecer.

2. Resoluções e legislações consultadas:

Fundamentação Normativa

- [Estatuto da UFPR](#):
 - Art. 23. São atribuições do Conselho Universitário:
II- aprovar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e suas modificações;
- [Regimento da UFPR](#):
 - Art. 209. Excluída a hipótese de exigência legal, o presente Regimento só poderá ser modificado por iniciativa do Reitor ou de um terço, no mínimo, dos membros do Conselho Universitário.
 - § 1º A modificação exigirá o voto de dois terços, no mínimo, dos membros do Conselho Universitário, em reunião especialmente convocada, cabendo a aprovação final ao Conselho Federal de Educação."
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB), art. 47, caput (mínimo de 200 dias de trabalho acadêmico efetivo por ano letivo),
- Parecer nº 00136/2026/FIN/PFUFR/PGF/AGU (9002961), de 04 de maio de 2026 (manifestação da Procuradoria Federal junto à UFPR sobre a viabilidade jurídica da extinção do modelo de 15 semanas).

3. Análise e considerações

O presente processo tem por objeto a proposta de alteração do § 1º do art. 134 do Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP), com o objetivo de adequar o texto regimental ao disposto no art. 47 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB), que estabelece o mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo por ano letivo, excluindo o tempo reservado aos exames finais.

A redação atual do § 1º do art. 134 do Regimento Geral da UFPR estabelece que "o período letivo compreenderá quinze semanas de trabalhos escolares efetivos, excluindo o tempo reservado para provas e exames." Tal redação foi estabelecida pela Resolução nº 13/95-COUN, de 03 de agosto de 1995, portanto anterior à promulgação da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que entrou em vigor em 23 de dezembro de 1996.

A proposta da PROGRAP consiste em substituir a redação atual pela seguinte: "§ 1º O ano letivo, independente do ano civil, terá, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver."

A autonomia universitária, garantida pela **Constituição (art. 207)** e pela **LDB (art. 53)**, permite à **UFPR** definir sua organização acadêmica e, em conjunto com o **Parecer (9002961)**, da **Procuradoria Federal junto à UFPR** confirmar a viabilidade e necessidade desta mudança proposta.

Sendo assim, a proposta converge integralmente com a **legislação federal** e com a manifestação da consultoria jurídica da **AGU**.

Em síntese, a alteração proposta é juridicamente viável, necessária e adequada, constituindo ajuste indispensável do **Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná** às exigências da legislação educacional federal.

4. Parecer conclusivo:

Ante o exposto, sou **FAVORÁVEL** à aprovação da proposta de alteração do § 1º do art. 134 do Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, nos termos da minuta de resolução encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP) (9002907), para adequar o texto regimental ao disposto no art. 47 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

5. Ato normativo:

5.1. Cláusulas de alteração:

O § 1º do art. 134 do Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, cuja redação original era "**O período letivo compreenderá quinze semanas de trabalhos escolares efetivos, excluindo o tempo reservado para provas e exames.**", passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O ano letivo, independente do ano civil, terá, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver." (NR)

Curitiba, 17 de agosto de 2026

Marcos Augusto Mendes Marques



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AUGUSTO MENDES MARQUES, CONSELHEIRO(A)**, em 19/08/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA GIRARDI FACHIN, REITOR (A) EM EXERCÍCIO**, em 10/09/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9134922** e o código CRC **CE1F0D57**.

Rua XV de Novembro, 1299, 2º andar, CEP 80060-000 – Curitiba. PR
Fones: (41) 3360-5023, 3360-5024 – e-mail: soc@ufpr.br
<https://www.soc.ufpr.br/portal/>